



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O DOCUMENTO SERÁ CRIADO BASEADO NOS ANEXOS.



27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7



Autenticado com senha por PAULA VERGILI PEREZ - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 01/07/2025 às 13:15:04, JOSEANE AMARAL AGUINELI - ASSESSOR I - 01/07/2025 às 13:33:48 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E AGRICULTURA - SMDE - 01/07/2025 às 13:57:02
Documento Código: 27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan.2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura - SMDC, do Município de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: aquisição de 04 (quatro) lavadoras de alta pressão elétricas de uso profissional, **com as especificações técnicas mínimas:** mínimo de 130 bar de pressão; 8,3 L/min de vazão e bomba de latão. **Recomenda-se a marca Stihl RE 150 ou modelo equivalente**, garantindo o desempenho desejado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓD. GIIG	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lavadora de alta pressão profissional. Modelo referência: Stihl RE 150, equivalente ou superior.	318723	126418	Unidade	04	R\$ 3349,00	R\$ 13.396,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Considerando que se trata de uma dispensa de licitação devido ao valor e por motivos de conveniência e oportunidade, esta Secretaria opta pela substituição do contrato formal por uma nota de empenho. No entanto, em casos de inadimplência, serão aplicadas todas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação está embasada no Art. 75 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em seu inciso II, em virtude do valor estimado da aquisição ser inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação para bens e serviços em geral.

2.2. A descrição e a fundamentação da necessidade da contratação estão especificadas no Estudo Técnico Preliminar

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, o qual está em fase de elaboração/finalização.



Autenticado com senha por PAULA VERGILI PEREZ - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 01/07/2025 às 13:15:04, JOSEANE AMARAL AGUINELI - ASSESSOR I - 01/07/2025 às 13:33:48 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E AGRICULTURA - SMDE - 01/07/2025 às 13:57:02

Documento Código: 27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7>



27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



A descrição da solução como um todo está especificada no Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação é a aquisição de 04 (quatro) Lavadoras de alta pressão elétricas de uso profissional, **com as especificações técnicas** mínimas de 130 bar de pressão; 8,3 L/min de vazão e bomba de latão, **compatíveis com a marca Stihl RE 150 ou modelo equivalente**, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura (SMDC) do município de Foz do Iguaçu - PR. A aquisição tem como objetivo otimizar os serviços de limpeza e higiene nos espaços públicos da SMDC, incluindo o pátio da Sede, o Banco de Alimentos, a Diretoria de Agricultura e o Banco do Empreendedor e demais dependências da SMDC.

Especificação do Produto e Ciclo de Vida

1. Aquisição e Especificações Técnicas:

- As lavadoras de alta pressão, (modelo referência “Stihl RE 150, equivalente ou superior), devem possuir as seguintes especificações técnicas mínimas essenciais:
 - Pressão de trabalho: Mínimo de 130 bar;
 - Vazão de água: Mínimo de 560 l/h;
 - Potência do motor: Mínimo de 2,8 kW;
 - Tensão nominal: 220V;
 - Motor: Indução;
 - Peso do equipamento: Entre 25 e 35 kg;
 - Mangueira: Alta pressão com malha de aço com comprimento mínimo de 09 (nove) metros;
 - Cabo elétrico: Comprimento mínimo de 5 metros;
 - Reservatório de Detergente Integrado: Com capacidade de pelo menos 2 litros;
 - Materiais: Alta qualidade, resistentes a impactos e desgaste;
 - Regulagem: Pressão e vazão ajustáveis;
 - Sistema: Dosagem de detergente integrado;
 - Mobilidade: Alça telescópica e rodas para transporte;
 - Sistema de engate rápido;
 - Certificação do INMETRO.
- Acessórios inclusos:
 - Bicos de diferentes tipos para diversas aplicações (jato concentrado, jato leque, etc.);
 - Mangueiras de alta pressão com comprimento adequado;
 - Aplicadores de detergente.
 - Pistola de alta pressão;
 - Extensão da lança;
 - Manual de instrução.
- As lavadoras devem ser novas, de alta durabilidade e resistência, adequadas para uso contínuo em ambientes externos, e devem ser eficientes na remoção de sujeira, detritos e lodo.

2. Uso e Manutenção:

- As lavadoras serão utilizadas para a limpeza regular dos espaços públicos da SMDC, contribuindo para a manutenção da higiene, a saúde dos funcionários e visitantes, e a preservação dos espaços.
- A manutenção preventiva e corretiva será essencial para garantir o bom funcionamento e a durabilidade dos equipamentos. A empresa fornecedora deve oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada na cidade de Foz do Iguaçu - PR.
- O uso adequado dos equipamentos, conforme as instruções do fabricante, é fundamental para otimizar o consumo de água e energia, e para garantir a segurança dos operadores.

3. Disposição Final (Fim da Vida Útil):



- Ao final da vida útil das lavadoras o município de Foz do Iguaçu realiza o descarte de equipamentos através de leilão para empresas especializadas em reciclagem, seguindo as normas vigentes, caracterizando a logística reversa.



JUSTIFICATIVA PARA MENÇÃO DE MARCA/MODELO

Justifica-se a indicação da marca Stihl RE 150 ou modelo equivalente, com pressão mínima de 130 bar, vazão mínima de 8,3 litros por minuto e bomba de latão, com base nos seguintes fundamentos técnicos:

1. Alta Demanda de Uso e Extensão das Áreas a Serem Atendidas: as áreas públicas a serem higienizadas requerem equipamentos com alto desempenho, durabilidade e confiabilidade operacional. A lavadora de alta pressão Stihl RE 150, ou modelo equivalente, é projetada para suportar longas jornadas de uso contínuo, sendo especialmente recomendada para uso profissional em atividades intensas de limpeza urbana.
2. Sustentabilidade: a Stihl também possui o sistema de gestão ambiental ISO 14001 e o sistema de gestão de saúde e segurança ISO 45001, demonstrando seu compromisso com o meio ambiente e a segurança do trabalho.
3. Redução de Ocorrência de Queima e Manutenção: a marca Stihl possui a certificação ISO 9001, que atesta a gestão de qualidade em seus processos. Modelos de marcas desconhecidas ou de menor potência, frequentemente utilizados em limpezas leves ou residenciais, apresentam maior propensão a superaquecimento e falhas operacionais quando submetidos à carga de trabalho intenso da rotina municipal. A escolha de uma lavadora mais robusta, como a Stihl RE 150, reduz a incidência de falhas, minimizando custos com reposição de peças, manutenções frequentes e interrupções nos serviços de limpeza.
4. Indicação de Marca como Referência Técnica, sem Caráter Restritivo: ressalta-se que a menção à marca Stihl RE 150 tem caráter meramente referencial, sendo admitida a participação de equipamentos equivalentes, desde que atendam aos requisitos mínimos de desempenho, vazão e especificação técnica descritos neste documento. Tal medida assegura a ampla competitividade e a isonomia entre os possíveis fornecedores, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Considerações sobre o Ciclo de Vida:

A aquisição das lavadoras de alta pressão, considerando seu ciclo de vida, busca não apenas atender às necessidades imediatas de limpeza, mas também promover a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. A escolha de equipamentos duráveis, a ênfase no uso eficiente de recursos e a preocupação com a destinação final adequada demonstram um planejamento que abrange todo o ciclo de vida do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Apresentação de certidões negativas de débito relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme legislação vigente.

Qualificação Técnica (Simplificada):

- Apresentação de catálogo ou ficha técnica detalhada do produto ofertado, comprovando que as especificações



Autenticado com senha por PAULA VERGILI PEREZ - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 01/07/2025 às 13:15:04, JOSEANE AMARAL AGUINELI - ASSESSOR I - 01/07/2025 às 13:33:48 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E AGRICULTURA - SMDE - 01/07/2025 às 13:57:02

Documento Código: 27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acd7b7 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acd7b7>



27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acd7b7

E demais requisitos previstos na Lei 14133/2021.

- **Sustentabilidade**

Eficiência Energética:

- Os equipamentos deverão possuir classificação de eficiência energética.

Consumo de Água:

- Deverá possuir sistemas de regulação de vazão de água.

Materiais e Fabricação:

- Os equipamentos devem ser robustos e com boa reputação de durabilidade.

Embalagem:

- As embalagens devem ser recicláveis ou reutilizáveis.

- **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição pontual e de pequena monta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de quarenta (40) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida das Cataratas, 2330, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu - PR - Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura (SMDC).

5.3. O Contratado deverá, obrigatoriamente, agendar a data e hora da entrega, com a servidora **Iara Rejane Molossi Flores**, na SMDC no Telefone: **(45)-2105-8120**.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (meses), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Somada a Garantia Legal mais a complementar deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **40 (quarenta)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Autenticado com senha por PAULA VERGILI PEREZ - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 01/07/2025 às 13:15:04, JOSEANE AMARAL AGUINELI - ASSESSOR I - 01/07/2025 às 13:33:48 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E AGRICULTURA - SMDE - 01/07/2025 às 13:57:02

Documento Código: 27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7>



27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6 Do Recebimento

7.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a



realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.



7.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

7.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7



7.15. Comunicar-se-á à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

● **Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.21. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. O prazo de validade;

7.22.2. A data da emissão;

7.22.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. O valor a pagar; e

7.22.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



● **Prazo de Pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

7.31. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.32. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.33. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

● **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 Do Critério de Reajuste/Repactuação

7.39. O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o índice IPCA para fins de reajuste.

7.40. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7.41. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O presente objeto será contratado mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, isto é, dispensa em razão de baixo valor para outros serviços e compras, visto que substancialmente inferior ao limite legal, qual seja, R\$ 62.725,59 (Decreto 12343/2024), em lote único, conforme fundamentação no Estudo Técnico Preliminar.

JUSTIFICATIVA QUANTO AO AFASTAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA

8.2. Somadas às argumentações acima, embora o § 3º do art. 75 estabeleça que as contratações concernentes ao inciso I e II serão, preferencialmente, mediante dispensa eletrônica, no presente caso, pugna-se pela não aplicação do instituto. Isso porque, embora a presente contratação esteja pautada no critério de menor preço, é imprescindível que a entrega dos itens seja imediata, viabilizando a adequada limpeza e higiene dos prédios



públicos frequentados por servidores e munícipes. Ainda, considerando que será utilizada **referência de marca e modelo (Stihl RE 150)** apenas como **padrão mínimo de desempenho**, admite-se a apresentação de produtos equivalentes, o que exige análise técnica minuciosa para aferição da **equivalência funcional e estrutural**. Tal nível de avaliação nem sempre é viável nos moldes da dispensa eletrônica, cujo ambiente não comporta amplos esclarecimentos, diligências técnicas ou verificação documental detalhada antes da contratação. Destaca-se, por fim, que a empresa local que apresentou cotação com menor preço, inclusive na comparação com preços públicos e valores de sítios de domínio público e/ou contratações públicas similares, FR Agropecuária Ltda., CNPJ 81.239.048/0001-59, possui plena capacidade de cumprimento das especificações. Pelo exposto, com esteio no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, pugna-se pela contratação direta, por meio de dispensa de licitação por baixo valor, com afastamento da dispensa eletrônica, para concretizar-se a aquisição necessária com a celeridade imprescindível ao caso em concreto.

8.2.1. A dispensa não eletrônica encontra amparo no Decreto Municipal, nº 32.398/2024, em seu artigo 212, paragrafo único.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.2. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.7. DECLARAÇÃO da licitante de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5. Prova de inscrição no (CNPJ) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no (CPF) Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 8.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.4. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos MUNICIPAL/ESTADUAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PREFERÊNCIA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS

- 8.6. Não será observado a preferência de contratação para microempresas e pequenas empresas locais prevista no artigo 152 do Decreto 32398/2024, conforme fundamentação constante no item 11 desta TR.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7. A qualificação técnica tem por objetivo comprovar a capacidade do licitante em executar o objeto da contratação. No presente caso, dado o **baixo valor** e a **simplicidade** da contratação, que consiste na aquisição de 04 (quatro) Lavadoras de alta pressão elétricas de uso profissional, **compatíveis com as especificações técnicas da Stihl RE 150** ou **modelo equivalente**, garantindo desempenho mínimo de 130 bar de pressão; 8,3 L/min de vazão e bomba de latão, a exigência de qualificação técnica detalhada mostra-se desnecessária e, inclusive, contraproducente.

Argumentos:

- **Natureza do Objeto:** O serviço/produto a ser adquirido não se trata de uma obra complexa, serviço de alta engenharia ou fornecimento de bens com características técnicas muito específicas que demandem comprovação de expertise prévia através de atestados de capacidade técnica detalhados.
- **Capacidade Comprovada por Outros Meios:** A capacidade do potencial contratado em executar o objeto pode ser aferida de forma satisfatória por outros meios menos burocráticos, como a análise do histórico de atuação no mercado, ou até mesmo a simples apresentação de uma proposta que demonstre o conhecimento e a aptidão para a execução do serviço/fornecimento do bem.
- **Otimização do Processo:** A dispensa da qualificação técnica agiliza o processo de contratação, permitindo que a administração pública atenda às suas necessidades de forma mais célere, sem comprometer a qualidade do serviço ou a idoneidade do contratado, especialmente em se tratando de um valor tão irrisório que não justificaria os custos administrativos e de tempo inerentes à análise de documentação técnica complexa.



- **Princípio da Economicidade:** A exigência de documentos de qualificação técnica para um contrato de baixo valor poderia afastar potenciais fornecedores/prestadores de serviços menores, que possuem a capacidade para executar o objeto, mas não a estrutura para apresentar toda a documentação usualmente requerida em processos licitatórios mais complexos, o que seria contrário ao princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8. A qualificação econômico-financeira visa comprovar a capacidade financeira do licitante para arcar com os custos de execução do contrato. Para a presente contratação, de baixo valor, a exigência de demonstrações contábeis, índices de liquidez ou certidões de regularidade fiscal em um nível de detalhe excessivo é desproporcional e injustificável, conforme pontos abaixo:

Baixo Risco Financeiro: O valor da contratação é consideravelmente baixo, o que mitiga significativamente o risco financeiro para a administração pública. A eventual inexecução por motivos financeiros, em um contrato de tão pequeno vulto, não causaria um impacto orçamentário ou operacional significativo para o município.

Proporcionalidade e Razoabilidade: A exigência de documentos complexos de qualificação econômico-financeira para um valor tão irrisório seria uma medida desproporcional e em desacordo com os princípios da razoabilidade e da eficiência. Tais exigências são mais adequadas para contratações de maior vulto, onde o risco de inadimplência ou inexecução por problemas financeiros é mais elevado.

Acesso a Pequenas Empresas e MEIs: A dispensa facilita a participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), bem como de microempreendedores individuais (MEIs), que muitas vezes não possuem toda a estrutura contábil para apresentar a documentação de qualificação econômico-financeira exigida em processos licitatórios de maior complexidade. Isso fomenta a concorrência e o desenvolvimento local.

Verificação Simplificada: A idoneidade financeira do contratado pode ser verificada por meios mais simples e menos onerosos, como a consulta a cadastros de inadimplentes ou a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal básica, sem a necessidade de análise aprofundada de balanços ou índices financeiros complexos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓD. GIIG	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lavadora de alta pressão profissional. Modelo referência: Sthil RE 150, equivalente ou superior.	318723	126418	Unidade	04	R\$ 3349,00	R\$ 13.396,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$13.396,00 (Treze mil trezentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos, na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco abaixo:

Matriz de Riscos - Aquisição de Lavadoras de Alta Pressão



ID	Fase da Contratação	Risco Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégia de Mitigação	Responsável
1	Planejamento da Contratação	Especificações técnicas inadequadas que não atendem às necessidades da SMDC.	Média	Alto	Alto	Realizar estudo técnico preliminar detalhado, com ampla consulta aos usuários finais. Validar as especificações com diferentes setores da SMDC.	Comissão de Licitação
2		Estimativa de custos inadequada, levando a preços inexequíveis ou superfaturamento.	Média	Alto	Alto	Realizar ampla pesquisa de mercado, considerando diferentes fornecedores e modelos. Utilizar dados de compras anteriores, se disponíveis. Justificar detalhadamente a estimativa de custos.	Comissão de Licitação
3	Seleção do Fornecedor	Fornecedor não entrega a documentação de habilitação completa ou regular.	Média	Médio	Médio	Exigir toda a documentação de habilitação de forma clara no TR. Verificar a documentação com antecedência, antes da entrega dos bens.	Comissão de Licitação
4		Proposta do fornecedor não atende às especificações técnicas.	Alta	Alto	Alto	Definir claramente as especificações técnicas no TR, com modelos de referência. Exigir catálogo ou ficha técnica detalhada do produto ofertado. Realizar testes, se necessário, para comprovar a conformidade.	Comissão de Licitação, Fiscal Técnico
5		Fornecedor apresenta preços inexequíveis.	Baixa	Alto	Médio	Realizar análise de exequibilidade da proposta, conforme a legislação. Exigir comprovação dos custos, se necessário.	Comissão de Licitação
6	Execução Contratual	Atraso na entrega dos bens.	Média	Médio	Médio	Definir prazo de entrega claro no TR. Acompanhar o cronograma de entrega. Aplicar penalidades em caso de atraso injustificado.	Fiscal Técnico
7		Bens entregues em desacordo com as especificações.	Alta	Alto	Alto	Realizar recebimento provisório e definitivo dos bens, com verificação detalhada da conformidade. Rejeitar os bens que não atendam às especificações.	Fiscal Técnico, Gestor do Contrato



27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7



8		Problemas na garantia, manutenção ou assistência técnica.	Média	Alto	Médio	Definir claramente os termos da garantia no TR, incluindo prazos e condições. Exigir assistência técnica autorizada na cidade. Acompanhar a execução da garantia.	Fiscal Técnico
9	Pagamento	Atraso no pagamento ao fornecedor.	Baixa	Médio	Baixo	Realizar a liquidação e o pagamento nos prazos estabelecidos. Manter comunicação clara com o fornecedor sobre o status do pagamento.	Fiscal Administrativo, Gestor do Contrato
10		Pagamento indevido ou incorreto.	Baixa	Alto	Médio	Verificar cuidadosamente a Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal. Realizar a retenção de tributos, quando aplicável.	Fiscal Administrativo
11	Gestão do Contrato	Falhas na fiscalização e acompanhamento da execução contratual.	Média	Alto	Médio	Designar fiscais técnico e administrativo qualificados. Estabelecer rotinas de acompanhamento e comunicação. Registrar todas as ocorrências em histórico de gerenciamento do contrato.	Gestor do Contrato
12		Descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado.	Média	Alto	Médio	Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato. Iniciar processo administrativo de responsabilização, se necessário.	Gestor do Contrato

Legenda:

- **Probabilidade:** Alta, Média, Baixa
- **Impacto:** Alto, Médio, Baixo
- **Nível de Risco:** Alto (Alta Probabilidade x Alto Impacto), Médio (Combinações entre Alto/Médio/Baixo), Baixo (Baixa Probabilidade x Baixo Impacto)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- a) **20.01.23.122.0660.2170.44.90.52.1.505;**

11. DAPARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



11.1. O município de Foz do Iguaçu não adotará o critério de estabelecimento e destinação de cota de reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto da contratação para ME e EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 32.398/2024, considerando:

O objeto desta contratação é a aquisição de 04 (quatro) Lavadoras de alta pressão elétricas de uso profissional, **compatíveis com as especificações técnicas da Stihl RE 150 ou modelo equivalente**, garantindo desempenho mínimo de 130 bar de pressão; 8,3 L/min de vazão e bomba de latão, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura (SMDC) do município de Foz do Iguaçu - PR.

A padronização dos equipamentos é essencial para:

- **Manutenção:** Facilita a manutenção, reparos e substituição de peças.
- **Operação:** Simplifica o treinamento dos operadores.
- **Intercambialidade:** Permite a fácil substituição de equipamentos entre os diferentes setores da SMDC.
- **Eficiência:** Otimiza o uso dos recursos, evitando a necessidade de manter estoques de peças e acessórios diferentes para cada tipo de lavadora.

Dificuldade de Atendimento por ME/EPP, Impacto da Divisão em Cotas e Gestão de Garantias

A SMDC realizou uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores, incluindo ME/EPP, capazes de atender às especificações técnicas e à necessidade de padronização do objeto. No entanto, não foram localizadas empresas desse porte que pudessem fornecer lavadoras de alta pressão que atendessem integralmente aos requisitos de padronização.

A divisão do objeto em cotas para ME/EPP, nessas circunstâncias, aumentaria os riscos e dificuldades, tais como:

- Aumento dos custos de manutenção.
- Complexidade na operação.
- Ineficiência na gestão do estoque.
- Prejuízo à economicidade.

Dificuldade na gestão das garantias:

A aquisição de equipamentos de diferentes fornecedores complica a gestão das garantias, exigindo o controle de diferentes prazos, condições e contatos de assistência técnica, aumentando o risco de problemas não serem resolvidos tempestivamente.

Justificativa para a Indivisibilidade do Objeto

Diante do exposto, o objeto desta contratação é considerado indivisível. A aquisição de lavadoras padronizadas é essencial para garantir a eficiência, a economicidade, a eficácia dos serviços de limpeza da SMDC e a simplificação da gestão das garantias. A dificuldade de encontrar ME/EPP que atendam aos requisitos de padronização, somada aos prejuízos decorrentes da divisão do objeto, justifica a não aplicação do sistema de cotas.

A necessidade de padronização, a inviabilidade de encontrar fornecedores ME/EPP que atendam a essa necessidade e a complexidade na gestão de garantias com múltiplos fornecedores se sobrepõem ao objetivo de promover o desenvolvimento das ME/EPP neste caso específico. A não aplicação do sistema de cotas é a medida mais adequada para garantir o interesse público.

11.2. Em decorrência do valor de referência (R\$13.396,00), obtido via pesquisa de preços, para esta contratação ser inferior ao valor estabelecido em lei (R\$80.000,00) para realização de processo licitatório exclusivo para participação de microempresa e empresas de pequeno porte e, em observância ao disposto no Artigo 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Subseção IV do Decreto



Municipal nº 32.398/2024 “Da Participação Das Micro e Pequenas Empresas”, o Município de Foz do Iguaçu não adotará o critério estabelecido na referida lei e Decreto, motivado por não localizar empresas do referido porte para tal objeto, neste sentido podendo ocorrer o fracasso do certame.



Foz do Iguaçu, 30 de junho de 2025.

Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Paula Vergili Perez

Mat.: 22.818.01 - Engenheiro Agrônomo Jr.

Joseane Amaral Aguineli

Mat.: 22.893.02 - Assessor I

Aprovado por:

Edinardo Antonio Borba de Aguiar

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura - SMDC.

Portaria 80332/202



Autenticado com senha por PAULA VERGILI PEREZ - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 01/07/2025 às 13:15:04, JOSEANE AMARAL AGUINELI - ASSESSOR I - 01/07/2025 às 13:33:48 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E AGRICULTURA - SMDE - 01/07/2025 às 13:57:02

Documento Código: 27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7>



27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **79/2025**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

27aed72d-7668-4882-862c-28cd72acdfb7

Hash do Documento

DDB293835F079640EDB6C295C5E3289D609B06199ED595B2745C6897AC25FADA

Anexos

TR DISPENSA LAVADORAS V 30-06.pdf - **2c814071-46e7-47d2-a872-208507c6ea3d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2025 é(são) :

JOSEANE AMARAL AGUINELI (Signatário) - CPF: ***71193960** em 01/07/2025 13:33:48 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

PAULA VERGILI PEREZ (Signatário) - CPF: ***03561990** em 01/07/2025 13:15:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR (Signatário) - CPF: ***25052902** em 01/07/2025

13:57:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

